



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 775/2019

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarios da Prefeitura Municipal de Canaã e da outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de fevereiro de 2019, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários da Prefeitura Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 742/2016 e pela Lei nº 765/2018, no índice de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município, referente ao exercício de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Canaã, 31 de janeiro de 2019.

Sebastião Hilário Bitencourt
Prefeito Municipal